



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 67/2015

“Dispõe sobre o indeferimento do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em desfavor da servidora Senhora MILENA MATOS MATOS”.

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do, Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.361/2010 de 08 de julho de 2010, e art. 40 parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal, com as alterações realizadas pelas Emendas Constitucionais nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e nº 70 de 30 de março de 2012.

Resolve,

Art. 1º Indeferir o requerimento de Benefício de aposentadoria por invalidez em desfavor da servidora Sra. MILENA MATOS MATOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser, com base no resultado da Perícia Médica, onde a junta médica aponta que *“não comprovou existência de incapacidade laborativa total e permanente”*, fls. nº 10 e 11 dos autos, conforme processo do PREVI-LIDER nº 033/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 06 de maio de 2015.

Ana Rita Alves dos Santos
Diretora Executiva
Previ-Lider